

PREGÃO ELETRÔNICO - 005/2020
(COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI)

OBJETO : Locação de até 04 (quatro) chassis para caminhões com capacidade mínima de carga de 7 (sete) toneladas e tomada de força para caçamba basculante, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição contida no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

IMPORTANTE:

- Recebimento das propostas até:

Data limite: 03/03/2020

Hora: 10 h.

- Abertura das propostas:

03/03/2020 às 10 h.

- Início da Disputa de Preços:

03/03/2020 às 15 h.

- Formalização de Consultas:

- Pregão Eletrônico nº 005/2020

- Licitação: 803086

- [e-mail](mailto:comissao-licitacao@prodesan.com.br): comissao-licitacao@prodesan.com.br.

- Fone (13) 3229-8000 ramais 182/198.

- Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

ÍNDICE

1. EDITAL:

SEÇÃO I

ITEM	ASSUNTO
1.	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.	OBJETO
3.	FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS
4.	IMPUGNAÇÕES AO EDITAL
5.	RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
6.	REFERÊNCIA DE TEMPO

SEÇÃO II

ITEM	ASSUNTO
7.	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
8.	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
9.	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
10.	DOS RECURSOS
11.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.	FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
13.	CONDIÇÕES CONTRATUAIS
14.	DISPOSIÇÕES FINAIS

2. ANEXOS AO EDITAL:

- 2.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 2.2. Anexo II - Relação dos documentos de habilitação;
- 2.3. Anexo III - Modelo de Proposta Comercial;
- 2.4. Anexo IV – Modelo de Declaração Padrão PRODESAN;
- 2.5. Anexo V - Modelo de Declaração para fins do disposto no Artigo 27, Inciso V, da Lei Federal nº 8666/93;
- 2.6. Anexo VI – Minuta do Contrato;
- 2.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual;
- 2.8. Anexo VIII - Termo de Ciência e Notificação;
- 2.9. Anexo IX – Declaração – Minuta padrão PRODESAN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

SEÇÃO I

A PRODESAN, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com as Leis Federais nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 5.636, de 21 de julho de 2010, o Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na forma abaixo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET, utilizando-se de chave de criptografia de 128 bits.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da PRODESAN, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica www.prodesan.com.br

1.3. Para fins de participação na licitação, ficam adotadas as seguintes definições:

a) cota de ampla participação: destinada à participação de todo e qualquer interessado que atenda à todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, com valor total acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

b) cota reservada para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) – destinada à participação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

2. OBJETO

2.1. Locação de até 04 (quatro) chassis para caminhões com capacidade mínima de carga de 7 (sete) toneladas e tomada de força para caçamba basculante, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição contida no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail: comissao-licitacao@prodesan.com.br.

4. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a concorrência do certame, no setor de protocolo – DA-PROT, na Praça dos Expedicionários, nº 10, Prédio Anexo, Gonzaga – Santos-SP e/ou pelo email: [comissão-licitacao@prodesan.com.br](mailto:comissao-licitacao@prodesan.com.br).



4.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis.

4.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do pregão.

NOTA: Não serão conhecidas impugnações ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1. O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inserção da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa, conforme previsto na folha de rosto.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

SECÃO II

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações previstas no artigo 38 da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e ainda:

7.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

7.2.2. Tenham como sócio(s) dirigente(s) ou membros de Comissão de Licitação da Administração Municipal;

7.2.3. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela PRODESAN;

7.2.4. Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial.

7.2.4.1. No caso da empresa interessada estar em recuperação judicial ou extrajudicial, será permitida a sua participação, se for apresentada a certidão positiva, acompanhada da decisão homologada pelo juízo.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir sobre as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela elaboração do edital;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para adjudicar o objeto.

-CREDENCIAMENTO/PARTICIPAÇÃO

8.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o seu pré-cadastramento junto ao Banco do Brasil, podendo fazê-lo no sistema “Licitações”, ou diretamente numa agência do Banco.

8.3. Os licitantes interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitações-e”.

8.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

8.5. A chave de identificação e a senha, durante a sua validade, poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

8.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PRODESAN a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.9. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



8.10. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.11. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

-ABERTURA -

8.12. Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema, observados as datas e os horários limites previstos no Item 6, observando, na formulação do preço, o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.12.1. O licitante deverá informar, obrigatoriamente, no campo “Informações Adicionais” do Formulário Eletrônico da Proposta, o ano de fabricação, a marca, o modelo dos veículos, o tipo de combustível, a descrição de acordo com o Anexo I do edital e demais características do equipamento ofertado, de tal forma que permitam aferir se estão em conformidade com as especificações do edital, sob pena de desclassificação.

8.12.2. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

8.13. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.14. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.15. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará seqüência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas (os licitantes deverão consultar a classificação/desclassificação de suas propostas no endereço: www.prodesan.com.br).

8.16. Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na etapa de propostas, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.17. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.20. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.21. Havendo propostas ou lances de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativas de Consumo (COOP), com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP ou COOP, a proposta de menor preço dentre as MEs, EPPs e COOPs, será considerada empatada com aquela, podendo a sua proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo desempate, serão chamadas as demais MEs ou EPPs ou COOPs, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

8.22. Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME ou EPP ou COOP exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a análise da proposta originalmente mais bem classificada.

8.22.1. Esse subitem não se aplica às cotas reservadas.

8.23. O tempo randômico é gerado pelo sistema, não sendo possível ao Pregoeiro sua administração.

8.24. Qualquer lance enviado em desacordo com o objeto licitado (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) será cancelado pelo pregoeiro, mediante aviso lançado no sistema aos participantes, com a apresentação de justificativa, na sequência.

8.25. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.26. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.27. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.27.1. No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, serão considerados os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.

8.28. A proposta comercial, bem como a planilha de serviços e preços e o cronograma físico-financeiro, quando exigidos, observado o modelo constante do Anexo deste edital, e os documentos relativos à habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital.

8.28.1. O vencedor da disputa de lances poderá enviar cópia dos documentos pessoalmente ou por e-mail, devendo apresentá-los em original ou por cópia autenticada, no prazo fixado neste item.

8.28.2. Os documentos originais ou fotocópias autenticadas preferencialmente por Tabelião deverão ser entregues na Comissão de Licitação, no endereço Praça dos Expedicionários nº 10, Prédio Anexo, CEP 11.065-922, Gonzaga, Santos/SP.

8.29. Nos casos de descumprimento do item anterior, pela ausência de entrega dos documentos ou de cumprimento do prazo fixado, de não aceitação da proposta ou de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo negociar a obtenção de preço melhor.

8.30. O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

8.31. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

8.32. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este edital poderão ser consultados, preferencialmente no endereço: www.prodesan.com.br no aplicativo "Licitações".

8.33. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial de Santos.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO TOTAL** por lote, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste, bem como as condições exigidas no presente Edital.

9.2. Será aplicado tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 alterada pela Lei Complementar nº 127, de 14.08.2007 e Lei Complementar nº 147/2014.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2. A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.3. O encaminhamento de memorial e contrarrazões de recurso poderá ser feito através do endereço eletrônico na internet comissao-licitacao@prodesan.com.br com posterior remessa do original à Praça dos Expedicionários nº 10, Prédio Anexo, Gonzaga, Santos/SP - CEP 11065-922, no prazo fixado no item 10.1.

10.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da rescisão do contrato, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PRODESAN, por período não superior a 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;

11.2. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) descumprimento das obrigações que acarretem prejuízos para a PRODESAN;
- b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento do contrato.

11.3. A multa poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) descumprimento das obrigações que acarretem prejuízos para a PRODESAN;
- b) reiteração de execução insatisfatória e transtornos ao desenvolvimento do contrato, tais como atraso na entrega dos produtos e desconformidade com as especificações.

11.3.1. As multas serão aplicadas nos seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento), por dia, pelo atraso no atendimento das obrigações estabelecidas no contrato, calculado sobre o valor total estimado do contrato.

11.3.2. Em caso de reincidência, o valor da multa estipulado na letra 11.3.1."a" será elevado em 0,1% (um décimo por cento) a cada reincidência, até o limite de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total estimado do contrato.

11.3.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não exime a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

11.3.4. A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados à PRODESAN serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

11.3.5. A CONTRATADA desde logo autoriza a PRODESAN a descontar dos valores por ela devidos, o montante das multas a ela aplicadas.

11.4. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) inexecução total do contrato;
- c) reincidência no atraso da entrega dos chassis;



- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem o cancelamento ou suspensão do Contrato;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do Contrato;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o licitante idoneidade para contratar com a PRODESAN.

11.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com a observância dos princípios do contraditório e ampla defesa.

11.5.1. No caso de aplicação de penalidades, caberá apresentação de recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

11.5.2. A aplicação das penalidades ocorrerá após decisão que não acolher o recurso apresentado.

11.5.3. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

11.6. Na hipótese do licitante vencedor deixar de entregar a planilha de preços ou documentação de habilitação, no prazo fixado no item 8.28 deste Edital, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de contratar com a PRODESAN pelo prazo de até 2 (dois) anos.

12. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Decorrido o prazo para recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e o procedimento licitatório será homologado pela autoridade competente.

12.2. Com a adjudicatária será celebrado contrato formal pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação vigente, que deverá ser assinado num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação da PRODESAN.

12.3. A recusa injustificada à assinatura do contrato, quando efetivada a convocação dentro do prazo de validade de sua proposta, sujeita o licitante vencedor à penalidade de suspensão temporária de contratar e de licitar com a PRODESAN, pelo prazo de até 12 (doze) meses.

12.3.1. Na sequência, o Pregoeiro poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos editalícios e habilitatórios e feita a negociação, declará-lo vencedor.

12.4. No caso de ME, EPP ou MEI que tenham apresentado restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da PRODESAN, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

12.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no contrato, sendo facultado à PRODESAN convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato

12.6. Fica consignado que na redação do contrato a ser celebrado serão incluídos, com as adaptações necessárias, todos os itens e condições da proposta vencedora da licitação.

13. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Constam da Minuta anexa a este Edital (Anexo VI).

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. No julgamento das propostas e da documentação de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.2. A presente licitação poderá ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

14.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

Santos, 03 de fevereiro de 2020.

MARY CHRISTINE DA SILVA SANTOS
Presidente da Comissão de Licitações - COMLIC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Locação de até 04 (quatro) chassis para caminhões com capacidade mínima de carga de 7 (sete) toneladas e tomada de força para caçamba basculante, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, conforme consta neste edital e seus anexos.

2. LOTES DA LICITAÇÃO

2.1. LOTE 01 - COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO - **3 (TRÊS) UNIDADES (CHASSIS)**

2.2. LOTE 02 - COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – **1 (UMA) UNIDADE (CHASSIS)**.

3. DIMENSÕES DOS CHASSIS

- a) distância máxima entre o eixo traseiro e a ponta traseira das longarinas: 1.400 mm
- b) distância mínima entre o centro do eixo traseiro e a cabine do motorista: 3.000 mm e máxima de 3.500 mm
- c) distância mínima entre a face superior das longarinas e o chão: 1.000 mm
- d) distância entre as faces externas das longarinas: 860 mm +/- 5 mm

4. ANO DE FABRICAÇÃO E TIPO DE COMBUSTÍVEL

4.1. Os chassis deverão ter ano de fabricação igual ou superior a 2016. Deverá ser informado o tipo de combustível.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Deverá ser inserido no sistema licitações-e, proposta contemplando o **VALOR TOTAL** da locação, para o período de 12 (doze) meses.

5.1.1. O **licitante vencedor** deverá apresentar na sua proposta final, a descrição completa do veículo ofertado, marca/modelo, ano de fabricação (igual ou superior a 2016), tipo de combustível, valores mensal e global para locação.

5.2. No preço apresentado deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos serviços prestados.

6. DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os chassis deverão ser entregues no Departamento de Conservação de Vias Asfaltadas – DASF, à Av. Vereador Alfredo das Neves s/nº, Alemoa – Santos, de onde poderão ser retirados pela locadora, ao final do prazo do contrato.

6.2. Deverão ser entregues 2 (duas) unidades de chassis no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data da assinatura do contrato, sendo 1 (uma) unidade da cota ampla e 1 (uma) unidade da cota reservada.



6.2.1. As outras 2 (duas) unidades poderão ser solicitadas durante o prazo de vigência do contrato, na quantidade total ou unitária, para entrega no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data do pedido formal.

6.2.2. Se efetuada a solicitação da terceira e quarta unidades, fica assegurada a utilização das mesmas pela PRODESAN por, no mínimo, 6 (seis) meses.

6.3. Durante toda a vigência do contrato a PRODESAN deverá manter em serviço, no mínimo, 2 (dois) chassis.

6.4. O recebimento dos chassis, se efetivará mediante recibo nos seguintes termos:

a) Provisoriamente na data da entrega, para efeito de testes, aceitação e posterior verificação da conformidade com a especificação, expedindo-se recibo provisório.

b) Definitivamente, após ser atestada a conformidade dos chassis e consequente aceitação, no prazo de até 5 (cinco) úteis, expedindo-se o recibo definitivo.

7. DOS SERVIÇOS

7.1. Os chassis serão utilizados nos serviços de tapa-buraco.

7.2. Nos chassis locados, a PRODESAN deverá instalar, com pessoal próprio, carrocerias de sua propriedade, que serão retiradas ao final do período de locação.

8. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

8.1. O valor total da locação será faturado mensalmente. O Documento Fiscal deverá ser emitido até o último dia útil de cada mês.

8.2. A CONTRATADA deverá apresentar o Documento Fiscal correspondente ao serviço até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da prestação dos mesmos.

8.3. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação do Documento Fiscal de cobrança, com a aceitação da Unidade Requisitante, que encaminhará ao setor competente para as devidas providências.

8.4. O prazo para pagamento de documentos de cobrança apresentados de forma irregular será contado a partir da reapresentação do documento livre de irregularidades.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária no BANCO SANTANDER – BRASIL S/A, ou ainda por meio de BOLETO BANCÁRIO.

8.6. Caso a CONTRATADA opte por receber por meio de crédito em conta em outra Instituição Financeira que não o SANTANDER, o valor referente a TARIFA será deduzido do valor total do pagamento a ser realizado.

8.7. Serão descontados da CONTRATADA, os dias parados em decorrência de problemas de manutenção, na proporção de 1/30 do valor do aluguel mensal para cada dia parado, excluindo-se da contagem de dias parados o dia do comunicado da PRODESAN à CONTRATADA.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

- 9.1. Executar fielmente o objeto contratual descrito no item 1 deste Edital.
- 9.2. Cumprir o(s) prazo(s) e condições estipulados.
- 9.3. Fornecer os chassis licenciados, com seguro contra terceiros e franquia de quilometragem livre.
- 9.4. Apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, cópia do documento de propriedade dos veículos que serão locados ou, na hipótese de não ser a proprietária, cópia do ajuste que lhe confere a disponibilidade legal dos equipamentos, pelo prazo do contrato.
 - 9.4.1. Em qualquer das hipóteses do item anterior, a cópia reprográfica deverá estar autenticada por cartório ou poderá ser confrontada mediante apresentação do documento original.
- 9.5. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação vigente;
- 9.6. Designar preposto para representar a CONTRATADA na execução do contrato.
- 9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram com sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- 9.8. Manter durante toda vigência do contrato, os chassis locados em perfeitas condições de funcionamento, substituindo-os em caso de quebra ou mau funcionamento;
- 9.9. Manter assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas e realizar manutenção preventiva e corretiva dos chassis.
- 9.10. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do serviço

10. DAS OBRIGAÇÕES DA PRODESAN: Constituem-se obrigações da PRODESAN:

- 10.1. Responsabilizar-se pelas despesas com combustível, bem como a lavagem e a lubrificação rotineiras dos chassis;
- 10.2. Fornecer motorista e equipe de trabalho, responsabilizando-se pelas multas que porventura venham a ser efetuada, decorrentes da operação do veículo.
- 10.3. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do contrato.
- 10.4. Atestar a Nota Fiscal/ Fatura, quando em conformidade com o presente contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.
- 10.5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

11. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

11.1. Compete à unidade requisitante a fiscalização do contrato, podendo rejeitar o equipamento quando este não atender à especificação, como também atestar a Nota Fiscal/Fatura de acordo com as medições efetuadas, quando em conformidade com o presente contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.

11.2. O gerenciamento do contrato será exercido diretamente pela Unidade Requisitante, Departamento de Conservação de Vias Asfaltadas - DASF, quanto ao cumprimento dos prazos e controle de qualidade da prestação dos serviços executados pela contratada.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O contrato decorrente da presente licitação vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos chassis e sua incorporação à frota da PRODESAN, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.

13. DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem prévia e expressa autorização da PRODESAN.

14. DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, decorrido o período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPC-A, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$P = P_0 \times (I / I_0) \text{ sendo:}$$

P = Preço reajustado

P₀ = Preço da proposta

I = Valor do IPC-A do mês anterior ao do mês a ser reajustado

I₀ = Valor do IPC-A do mês anterior ao da apresentação da proposta

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

1 - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1.1. O licitante vencedor da disputa de lances deverá encaminhar a seguinte documentação:

1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.1.2. Registro empresarial, no caso de empresa individual.

1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.1.4. Prova de inscrição no CNPJ.

1.1.5. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certificados do I.N.S.S. e do F.G.T.S.).

1.1.5.1. No caso de CND/INSS e CRF/CEF emitidos por meio de sistema eletrônico, a aceitação fica condicionada à verificação de autenticidade pela Internet.

1.1.6. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.1.7. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos e à Dívida Ativa Da União, ou Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa), ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de Negativa, emitida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho (Lei nº 12.440, de 07/07/11 e Resolução Administrativa nº 1.470, de 24/08/11).

1.1.9. Declaração expressa do licitante, conforme Modelo de Declaração padrão PRODESAN – Anexo IV.

1.1.10. Declaração expressa do licitante, conforme Modelo de Declaração padrão PRODESAN – Anexo V.

1.1.11. Declaração expressa do licitante, conforme Modelo de Declaração padrão PRODESAN – Anexo VII.



1.1.12. Termo de Ciência e Notificação, conforme Modelo de Declaração padrão PRODESAN – Anexo VIII.

1.1.13. Declaração expressa do licitante, conforme Modelo de Declaração padrão PRODESAN – Anexo IX.

1.1.14. Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física ou da firma individual, cuja data de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação.

1.1.15. No caso de empresa em recuperação judicial, apresentar certidão positiva, acompanhada da decisão homologada pelo juízo.

2. No caso de isenção ou não incidência de tributos, o licitante deverá apresentar documento(s) comprobatório(s) da isenção, expedido(s) pelo(s) órgão(s) competente(s).

3. A documentação de que trata este Anexo poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial.

4. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura desta licitação, exceção feita ao item 1.1.14 deste Anexo.

5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.

6. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, esses estarão imediatamente inabilitados no presente procedimento licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente, exceção feita às microempresas e EPP, nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.

7. Todos os documentos deverão se reportar à sede ou à filial que participou da licitação e que executará o Contrato.

7.1. No caso da licitante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

a) que do ato constitutivo da licitante (matriz) conste expressamente a filial;

b) que a licitante informe que o objeto será executado pela sua filial, quando então deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões necessárias.

ANEXO III

03/02/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Fornecedor: CNPJ:

Endereço:

Inscrição Estadual:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Pela presente formulamos Proposta Comercial para locação de até 04 (quatro) chassis para caminhões com capacidade mínima de carga de 7 toneladas e tomada de força para caçamba basculante, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Legislação vigente, conforme as especificações a seguir e de acordo com as condições do edital que rege a presente licitação, com o qual acordamos nos seguintes termos:

Lote 1			
Item	Descrição	Preço mensal	Preço Total
1.1	(a descrição é fornecida pelo licitante)		

Lote 2			
Item	Descrição	Preço mensal	Preço Total
2.1	(a descrição é fornecida pelo licitante)		

Total do Lote 2 (12 meses) : R\$.....

Validade da Proposta: 60 dias, contados da data da sessão pública do pregão.

Data_____
(Assinatura do Representante Legal/Carimbo)

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

DECLARAÇÃO - MINUTA PADRÃO PRODESAN

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de ser habilitado na presente licitação que(nome ou razão social da licitante):

- a) não se encontra, a qualquer título, suspenso no seu direito de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público, na esfera municipal;
- b) não foi declarada inidônea por qualquer órgão público da administração Federal, Estadual ou Municipal;
- c) não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do edital da presente licitação, impedido de se habilitar regularmente na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer;
- d) tem conhecimento e aceita integralmente todas as condições e termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2020

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

(Cidade) , dede 2020

(assinatura do representante legal)

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
..... DECLARA, para fins do que se observa nos preceitos proibitivos
contidos no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº
Processo nº 185/2020

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PRODESAN – PROGRESSO E
DESENVOLVIMENTO DE SANTOS E
A EMPRESA**

.....

Pelo presente instrumento particular, a **PRODESAN - PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S.A.**, sociedade de economia mista, constituída nos termos da autorização contida na Lei Municipal nº 3.133, de 02 de julho de 1965, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 58.131.582/0001-25, com sede em Santos - SP, na Praça dos Expedicionários nº 10, e representada na forma do seu Estatuto Social, por seus Diretores, doravante denominada simplesmente PRODESAN, e a firma inscrita no C.N.P.J. sob nº, com sede em, na Rua, CEP....., neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA** e representada por....., na forma de sua representação, foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentara para locação de chassis, conforme especificações contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2020, Processo nº 185/2020, da PRODESAN, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar e, sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, assina o presente instrumento, na qualidade de **CONTRATADA**, concordando com o termos e condições pelos quais desde já se obriga.

CLÁUSULA I

OBJETO - Constitui objeto deste contrato a locação de até 04 (quatro) chassis para caminhões com capacidade mínima de carga de 7 (sete) toneladas e tomada de força para caçamba basculante, e demais especificações constantes no Termo Referência, que integra o presente contrato.

CLÁUSULA II

PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO - Pelo objeto descrito na Cláusula I, a PRODESAN pagará o valor mensal de R\$......(.....), por equipamento.

§ 1º O valor total estimado do presente contrato é de R\$ (.....).

03/02/2020

§ 2º O valor da locação será faturado mensalmente e o Documento Fiscal deverá ser emitido até o último dia útil de cada mês.

§ 3º A CONTRATADA deverá apresentar o Documento Fiscal correspondente ao serviço, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

§ 4º O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação do Documento Fiscal de cobrança, com a aceitação da Unidade Requisitante, que encaminhará ao setor competente para as devidas providências.

§ 5º O primeiro período de faturamento será contado a partir do dia da entrega dos chassis, até o último dia útil desse mês.

§ 6º O prazo para pagamento de documentos de cobrança apresentados de forma irregular será contado a partir da reapresentação do documento livre de irregularidades.

§ 7º O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária no BANCO SANTANDER – BRASIL S/A, ou ainda por meio de BOLETO BANCÁRIO.

§ 8º Caso a CONTRATADA opte por receber por meio de crédito em conta em outra Instituição Financeira que não o SANTANDER, o valor referente a TARIFA será deduzido do valor total do pagamento a ser realizado.

§ 9º Serão descontados da CONTRATADA, os dias parados em decorrência de problemas de manutenção, na proporção de 1/30 do valor do aluguel mensal para cada dia parado, excluindo-se da contagem de dias parados o dia do comunicado da PRODESAN à CONTRATADA.

§ 10º Os valores pagos com atraso serão atualizados com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPC-A.

§ 11º No preço contratado estão incluídos todos os custos ou despesas que incidam ou venham incidir direta ou indiretamente sobre o objeto, durante o prazo do contrato.

CLÁUSULA III

REAJUSTE – Os preços contratados poderão ser reajustados, decorrido o período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPC-A, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$P = P_0 \times (I / I_0)$ sendo:

P = Preço reajustado

P₀ = Preço da proposta

I = Valor do IPC-A do mês anterior ao do mês a ser reajustado

I₀ = Valor do IPC-A do mês anterior ao da apresentação da proposta

CLÁUSULA IV

PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA – Os chassis deverão ser entregues no Departamento de Conservação de Vias Asfaltadas – DASF, à Av. Vereador Alfredo das Neves s/nº, Alemoa – Santos, de onde poderão ser retirados pela locadora, ao final do prazo do contrato.

§ 1º Deverão ser entregues 2 (duas) unidades de chassis no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data da assinatura do contrato, **sendo 1 (uma) unidade da cota ampla e 1 (uma) unidade da cota reservada.**

§ 2º As outras 2 (duas) unidades poderão ser solicitadas durante o prazo de vigência do contrato, na quantidade total ou unitária, para entrega no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data do pedido formal. **(apenas para cota ampla).**

§ 3º Se efetuada a solicitação da terceira e quarta unidade, fica assegurada a utilização das mesmas pela PRODESAN por, no mínimo, 6 (seis) meses.

§ 4º Durante toda a vigência do contrato a PRODESAN deverá manter em serviço, no mínimo, 2 (dois) chassis. (um da cota ampla e um da cota reservada)

§ 5º O recebimento dos chassis, se efetivará mediante recibo nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente na data da entrega, para efeito de testes, aceitação e posterior verificação da conformidade com a especificação, expedindo-se recibo provisório.
- b) Definitivamente, após ser atestada e conformidade dos chassis e consequente aceitação, no prazo de até 5 (cinco) úteis, expedindo-se o recibo definitivo.

CLÁUSULA V

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Em cumprimento às suas obrigações contratuais, caberá à CONTRATADA:

- a) colocar os chassis à disposição da PRODESAN, em perfeitas condições de operação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato;
- b) apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, cópia do documento de propriedade dos chassis que serão locados ou, na hipótese de não ser a proprietária, cópia do ajuste que lhe confere a disponibilidade legal dos equipamentos, pelo prazo do contrato.
 - b.1) Em qualquer das hipóteses do item anterior, a cópia reprográfica deverá estar autenticada por cartório ou poderá ser confrontada mediante apresentação do documento original.
- c) manter, durante toda a vigência do contrato, os chassis locados em perfeitas condições de funcionamento, substituindo-os em caso de quebra ou mau funcionamento;

- d) manter assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas e realizar manutenção preventiva e corretiva dos chassis.
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram com sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- f) providenciar seguro contra danos materiais a terceiros dos chassis locados à PRODESAN, durante o prazo de locação;
- g) providenciar o licenciamento dos chassis junto aos órgãos competentes, durante o prazo de locação;
- h) arcar com todos os encargos e tributos que direta, ou indiretamente, incidam sobre o objeto deste Contrato;
- i) arcar com o ônus de multas e penalidades decorrentes do não cumprimento das obrigações legais de sua competência, exceto o disposto na Cláusula VI, "d";
- j) não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da PRODESAN;

CLÁUSULA VI

OBRIGAÇÕES DA PRODESAN - Em cumprimento às suas obrigações contratuais, caberá à PRODESAN:

- a) zelar pelos bens locados;
- b) arcar com as despesas de combustível, lavagem e lubrificação;
- c) fornecer a mão de obra de operação dos veículos e execução dos serviços;
- d) responsabilizar-se pela conduta do pessoal de operação dos veículos, bem como por multas de infrações de trânsito decorrentes dessa operação;
- e) atestar a Nota Fiscal/ Fatura, quando em conformidade com o presente contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.

CLÁUSULA VII

DAS OCORRÊNCIAS COM OS EQUIPAMENTOS

LOCADOS - Na ocorrência de acidente envolvendo os equipamentos locados, a CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento de eventual franquia.

Parágrafo Único - O valor pago pela CONTRATADA será reembolsado pela PRODESAN, caso constatada culpa do condutor pela ocorrência, apurada mediante sindicância administrativa.

CLÁUSULA VIII

DAS MULTAS

- No caso de eventuais multas de trânsito, de responsabilidade da PRODESAN, a CONTRATADA, ao receber a notificação, a encaminhará imediatamente ao Departamento de Conservação de Vias Asfaltadas - DASF da CONTRATANTE, que adotará as providências preceituadas no § 7º do art. 257 da Lei Federal nº 9.503, de 23/09/97.

§ 1º O pagamento de possíveis multas será efetuado pela CONTRATADA, que será reembolsada juntamente com o montante da próxima fatura a ser quitada.

§ 2º O envio da multa fora do prazo legal para propositura do recurso junto aos órgãos de trânsito implicará no impedimento, por parte da PRODESAN, do reembolso previsto no parágrafo primeiro.

CLÁUSULA IX

VIGÊNCIA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega e incorporação dos chassis à frota da PRODESAN, podendo ser prorrogado por iguais períodos nos termos da legislação vigente, ou rescindo a qualquer tempo, mediante comunicação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência, observando o estabelecido no § 3º da Cláusula III.

CLÁUSULA X

RESPONSABILIDADE CIVIL – A CONTRATADA reconhece que é única responsável pelos danos ou prejuízos, por ação ou omissão própria, decorrentes de falhas ou defeitos nos chassis locados, causados à PRODESAN ou a seus empregados e terceiros, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a PRODESAN, ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

CLÁUSULA XI

FISCALIZAÇÃO - A fiscalização dos serviços deste Contrato, pela PRODESAN, não exonera nem diminui a responsabilidade e obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA XII

GERENCIAMENTO - O gerenciamento do contrato será exercido diretamente pelo Departamento de Conservação de Vias Asfaltadas da PRODESAN.

CLÁUSULA XIII

RESCISÃO - Observadas as formalidades legais, a rescisão do contrato poderá ser:

- a) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- b) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA XIV

SANÇÕES - Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da rescisão do contrato, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PRODESAN, por período não superior a 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;

§ 1º A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) descumprimento das obrigações que acarretem prejuízos para a PRODESAN;
- b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento do contrato.

§ 2º A multa poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) descumprimento das obrigações que acarretem prejuízos para a PRODESAN;
- b) reiteração de execução insatisfatória e transtornos ao desenvolvimento do contrato, tais como atraso na entrega dos produtos e desconformidade com as especificações.

§ 3º As multas serão aplicadas nos seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento), por dia, pelo atraso no atendimento das obrigações estabelecidas no contrato, calculado sobre o valor total estimado do contrato.

§ 4º Em caso de reincidência, o valor da multa estipulado na letra "a" será elevado em 0,1% (um décimo por cento) a cada reincidência, até o limite de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total estimado do contrato.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não exime a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

§ 6º A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados à PRODESAN serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

§ 7º A CONTRATADA desde logo autoriza a PRODESAN a descontar dos valores por ela devidos, o montante das multas a ela aplicadas.

§ 8º A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) inexecução total do contrato;
- c) reincidência no atraso das entregas dos chassis;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem o cancelamento ou suspensão do Contrato;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- g) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do Contrato;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o licitante idoneidade para contratar com a PRODESAN.

§ 9º Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com a observância dos princípios do contraditório e ampla defesa.

§ 10º No caso de aplicação de penalidades, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

§ 11º A aplicação das penalidades ocorrerá após decisão que não acolher o recurso apresentado.

§ 12º Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

CLÁUSULA XV

DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pela PRODESAN com base nas disposições contidas na Legislação vigente.

CLÁUSULA XVI

FORO – Elegem de comum acordo o foro da Comarca de Santos, Estado de São Paulo, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir e julgar as questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e combinados assinam o presente, que foi lavrado em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Santos, de de 2020

PRODESAN-Progresso e Desenvolvimento de Santos S.A

**Antonio Carlos Silva Gonçalves
Diretor-Presidente**

**Jeferson Novelli de Oliveira
Diretor Administrativo-Financeiro**

Testemunhas:

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA(ME)/EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP)/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL(MEI);
- b) a receita bruta anual auferida não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME), II (EPP) do art. 3º, e o disposto no § 1ª do artigo 18-A (MEI) da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

Obs.: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.

ANEXO VIII**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(DADOS DA CONTRATADA)**

CONTRATADA: _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____**Responsável pela CONTRATADA:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo c/CEP: _____ E-

mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

